



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 54 / 2012

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 4.654,00(Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 16 de 08 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, ao Orçamento para o exercício de 2012, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 16 de 08 de dezembro 2011, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 4.654,00(Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.03.00 – Procuradoria Geral do Município UNIDADE: 03.03.03 – Procuradoria Geral do Município**, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS								
INSTITUCIONAL ÓRGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS		
			ID	GDR	P/F	FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.03.00 – Procuradoria Geral do Município 03.03.03 – Procuradoria Geral do Município	04.122.008.2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA GERAL	4.4.9.0.9.2	0	1	P	00	4.654,00	
TOTAL FONTE 00							4.654,00	
TOTAL GERAL							4.654,00	

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

- da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 4.654,00(Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ ANULAÇÕES							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS	
			ID	GDR	P/F	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.04.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda. 03.04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.	04.126.002.1.004 - EXPANSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	4.4.9.0.52	0	1	P	00	4.654,00
TOTAL FONTE 00			0	1	P	00	4.654,00
TOTAL GERAL							4.654,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias/2012 e do Orçamento para o exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 25/2009, 10/2011 e 16/2011, respectivamente, em decorrência do presente **Crédito Adicional Suplementar** aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente **Crédito Adicional Suplementar** será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.03.00 – Procuradoria Geral do Município UNIDADE: 03.03.03 – Procuradoria Geral do Município** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 05 de Novembro de 2012.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.